Município de Santana
Câmara Municipal de Santana
GABINETE DA VEREADORA DRª KÁTIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2019- CMS

Autora: Drª Kátia

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santana e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu, Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGO** o seguinte:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santana.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada dois anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do *caput.*

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º. A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Palácio Ver. Fábio José dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, 23 de outubro de 2019.

Katiane Pereira Lima
Vereadora Drª Kátia – PODEMOS

JUSTIFICATIVA

A criação de Procuradorias da Mulher, objeto da presente resolução, vem sendo cada vez mais incentivada pela Câmara dos Deputados Federais. Tal iniciativa é fruto da implementação deste órgão institucional no ano de 2009, na Câmara dos Deputados.

O projeto prevê: a) ações coletivas que busquem combater qualquer tipo de violência contra a mulher, seja doméstica ou no mercado de trabalho; b) discutir políticas públicas para as mulheres em âmbito municipal; c) proporcionar debates que compensem a baixa representação feminina nesta casa de leis; d) aproximar mulheres e instituições de representatividade feminina de modo a se combater preconceito e discriminação.

Com o advento da Procuradoria Municipal da Mulher Inúmeras ações hão de ser realizados: seminários, discussão de temas de interesses das mulheres, audiências públicas, encontros com autoridades do seguimento, curso de formação, exposições e atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher, ao outubro rosa, e ações acerca da Lei Maria da Penha e Lei Municipal Ediane Gomes .